

## CIRCULAR SUP/AOI N° 07/2017-BNDES

Rio de Janeiro, 08 de março de 2017.

Ref.: Produto BNDES Automático

Ass.: Programa BNDES de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda – BNDES Progeren

O Superintendente da Área de Operações Indiretas, consoante Resolução da Diretoria e no uso de suas atribuições, COMUNICA aos AGENTES FINANCEIROS as seguintes alterações no âmbito do Programa BNDES de Apoio ao Fortalecimento da Capacidade de Geração de Emprego e Renda – BNDES Progeren:

- (i) Estabelecimento de que as novas condições do Produto BNDES Automático dispostas na Circular SUP/AOI N° 01/2017-BNDES, de 17.01.2017, aplicam-se, no que couber, aos pedidos de financiamento protocolados no âmbito do presente Programa a partir de **03.04.2017**;
- (ii) Alteração da denominação da classificação por porte; (Item 3 – Condições de Financiamento);
- (iii) Reestabelecimento da possibilidade de Custo Financeiro de 75% da Selic para Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Média Empresa II; (Item 3 – Condições de Financiamento);
- (iv) Fixação de Remuneração Básica do BNDES, de 1,7% a.a. (um inteiro e sete décimos por cento ao ano) para todos os portes de Beneficiárias Finais; (Item 3 – Condições de Financiamento);
- (v) Fixação de Taxa de Intermediação Financeira, de 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano) para todos os portes de Beneficiárias Finais; (Item 3 – Condições de Financiamento);
- (vi) Exclusão da vedação à constituição de penhor de direitos creditórios decorrentes de aplicação financeira como garantia; (Item 4 – Garantias); e
- (vii) Ampliação de sua dotação orçamentária de R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para R\$ 18.000.000.000,00 (dezoito bilhões de reais), distribuídos da seguinte forma: (Item 8 – Vigência)
  - a) R\$ 12.300.000.000,00 (doze bilhões e trezentos milhões de reais) para Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Micro, Pequena e Média I; e
  - b) R\$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões e setecentos milhões de reais) para Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Média II e Grande Empresa.

A seguir, são definidos os critérios, condições e procedimentos operacionais a serem observados no Programa.

## 1. OBJETIVO

Aumentar a produção, o emprego e a massa salarial, por meio do apoio financeiro, na forma de capital de giro.

## 2. BENEFICIÁRIAS FINAIS

Sociedades empresárias, sociedades cooperativas e empresas individuais de responsabilidade limitada inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis (RPEM), com sede e administração no País, e empresários individuais.

## 3. CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO

Nos financiamentos concedidos neste Programa, deverão ser seguidas as condições estabelecidas nos subitens 3.1 a 3.4.

Foi atribuído o código **PROGEREN2016/12** para representar a Condição Operacional Vigente para o presente Programa, definida neste item.

### 3.1. Taxa de Juros:

Somatório de Custo Financeiro, Remuneração Básica do BNDES, Taxa de Intermediação Financeira, Remuneração da Instituição Financeira Credenciada e Sobretaxa Fixa, esta última quando couber.

#### 3.1.1. Custo Financeiro:

**3.1.1.1 Micro, Pequena e Média Empresa I:** Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP);

**3.1.1.2. Média Empresa II: a)** 50% (cinquenta por cento) em TJLP e 50% (cinquenta por cento) em Taxa Média SELIC (TMS) acumulada, apurada pelo Banco Central do Brasil em base diária – Selic; **OU b)** 75% (setenta e cinco por cento) da Selic.

**3.1.1.3. Grande Empresa:** Selic.

**3.1.2. Remuneração Básica do BNDES:** 1,7% a.a. (um inteiro e sete décimos por cento ao ano).

**3.1.3. Taxa de Intermediação Financeira:** 0,4% a.a. (quatro décimos por cento ao ano).

**3.1.4. Remuneração da Instituição Financeira Credenciada:** A ser negociada entre a Instituição Financeira Credenciada e a Beneficiária Final, ressalvadas as operações com outorga de garantia pelo Fundo Garantidor para Investimentos (FGI), que deverão observar a regulamentação específica desse Fundo.

**3.1.5. Sobretaxa Fixa:** para a(s) parcela(s) de crédito em Custo Financeiro Selic, de acordo com o estabelecido no Produto BNDES Automático.

### 3.2. Prazos:

O prazo total das operações será de até 60 (sessenta) meses, incluído o prazo de carência de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo esse necessariamente múltiplo de 3 (três).

### **3.3. Periodicidade das Amortizações:**

**3.3.1.** As amortizações terão periodicidade mensal.

**3.3.2.** Durante o período de carência, os juros serão pagos trimestralmente. Durante a fase de amortização, os juros serão pagos juntamente com o principal.

### **3.4. Limite de Financiamento:**

**3.4.1.** Até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) por Beneficiária Final, a cada período de 12 (doze) meses, no Programa, considerando as operações protocoladas no BNDES sob as formas de apoio Indireta Automática e Não Automática.

**3.4.2.** As operações contratadas no âmbito deste Programa não comprometem o limite, por Beneficiária Final, a cada período de 12 (doze) meses, estabelecido para o Produto BNDES Automático.

## **4. GARANTIAS**

**4.1.** A constituição de garantia ficará a critério do Agente Financeiro, observadas as normas pertinentes do Banco Central do Brasil.

**4.2.** Será admitida a outorga de garantia pelo FGI em operações contratadas no âmbito deste Programa, observada a regulamentação específica desse Fundo.

## **5. SISTEMÁTICA OPERACIONAL**

Os pedidos de financiamento deverão ser enviados ao BNDES conforme normas e procedimentos estabelecidos na Circular do Sistema de Processamento de Fichas Resumo de Operação via *Internet* – Sistema FRO Eletrônica, observado o disposto nos subitens 5.1 a 5.5.

**5.1.** Os pedidos de financiamento poderão ser encaminhados na Sistemática Operacional Convencional ou Simplificada.

**5.2.** Deverá ser selecionada, no campo “Programa”, a opção “PROGEREN”, exceto no caso de operações com Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Média Empresa II que utilizem Custo Financeiro equivalente a 50% (cinquenta por cento) em TJLP e 50% (cinquenta por cento) em Selic, hipótese em que deverá ser selecionada a opção “PROGEREN CUSTO MISTO”.

**5.3.** Deverá ser selecionado, no campo “Objetivo”, o Tipo de Investimento “320 – Capital de Giro”.

**5.4.** Deverá ser observado o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por FRO. Desta forma, os pedidos de financiamento acima do referido valor deverão ser encaminhados em mais de uma FRO.

**5.5.** Os pedidos de liberação (PLs) deverão ser encaminhados em parcela única, exclusivamente por meio digital, exceto para operações com situação caracterizada como “Fluxo interrompido na FRO Eletrônica”, que deverão observar os procedimentos estabelecidos para a Liberação dos Recursos na Circular do Produto BNDES Automático.

## 6. CONTRATAÇÃO

Na contratação dos financiamentos, deverão ser seguidas as instruções relativas ao Produto BNDES Automático, observado que:

- 6.1. Deverão ser inseridas as “Condições a serem observadas pelos Agentes Financeiros na contratação da operação com as Beneficiárias Finais (TJLP)” ou “Condições a serem observadas pelos Agentes Financeiros na contratação da operação com as Beneficiárias Finais (Selic)”, conforme o caso, aplicáveis às operações no âmbito daquele Produto.
- 6.2. Deverão ser feitas as adaptações às particularidades deste Programa, sendo livre a inclusão de novas cláusulas, desde que não conflitem com as Normas Operacionais vigentes.

## 7. DEMAIS ORIENTAÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a este Programa todas as demais condições e procedimentos operacionais estabelecidos para o Produto BNDES Automático, inclusive as que dispõem sobre os setores não apoiáveis.
- 7.2. Constam do Anexo à presente, um resumo das condições deste Programa.

## 8. VIGÊNCIA

- 8.1. Esta Circular entra em vigor em **03.04.2017**, data em que fica revogada a Circular SUP/AOI nº 33/2016, de 26.08.2016.
- 8.2. Desse modo, (i) os pedidos de financiamento encaminhados com base nas condições disciplinadas na Circular SUP/AOI nº 33/2016-BNDES, de 26.08.2016, deverão ser protocolados no BNDES até **31.03.2017** e, em caso de reapresentação, até **14.04.2017**; e (ii) os pedidos de financiamento encaminhados com base nas condições disciplinadas na presente Circular poderão ser protocolados a partir de **03.04.2017** e até **29.12.2017**. Em caso de reapresentação, os pedidos poderão ser protocolados até **12.01.2018**.
- 8.3. Deverá ser respeitado o limite orçamentário estabelecido para o Programa de R\$ 18.000.000.000,00 (dezoito bilhões de reais), independente da condição operacional utilizada, observada, ainda, a seguinte distribuição:
  - 8.3.1. Até R\$ 12.300.000.000,00 (doze bilhões e trezentos milhões de reais) para financiamentos destinados a Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Micro, Pequena e Média I;
  - 8.3.2. Até R\$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões e setecentos milhões de reais) para financiamentos destinados a Beneficiárias Finais classificadas, por porte, como Média II e Grande Empresa.

Para fins de controle de comprometimento dos recursos, o BNDES poderá solicitar, a qualquer tempo, o envio de informações relativas a operações em curso nos Agentes Financeiros e definir limites de comprometimento por Agente Financeiro.

Marcelo Porteiro Cardoso  
Superintendente  
Área de Operações Indiretas  
BNDES

## Anexo à Circular SUP/AOI nº 07/2017-BNDES, de 08.03.2017

## Resumo do BNDES Progeren

	Micro, Pequena e Média Empresa I	Média Empresa II	Grande Empresa
<b>Beneficiárias (CNAEs)</b>	Todas as atividades, exceto aquelas vedadas pelas Políticas Operacionais do BNDES		
<b>Custo Financeiro</b>	TJLP	50% TJLP e 50% Selic; OU 75% da Selic	Selic
<b>Remuneração Básica do BNDES</b>	1,7% a.a.		
<b>Taxa de Intermediação Financeira</b>	0,4% a.a.		
<b>Remuneração da Instituição Financeira Credenciada</b>	Negociada entre a Instituição Financeira Credenciada e a Beneficiária Final		
<b>Prazo de Financiamento</b>	Até 60 meses, incluída carência de até 24 meses		

<b>Periodicidade</b>	Pagamento de principal e juros mensal durante a fase de amortização. Os juros serão pagos trimestralmente durante o prazo de carência. (Sistema de Amortização Constante – SAC)	
<b>Limite de Financiamento</b>	R\$ 70 milhões por Beneficiária Final, a cada 12 meses	
<b>Garantias</b>	A constituição de garantia ficará a critério do Agente Financeiro, sendo admitida a outorga de garantia pelo FGI	
<b>Forma de Encaminhamento</b>	Sistema FRO Eletrônica, observado o limite de R\$ 20 milhões por FRO Eletrônica	
<b>Sistemática Operacional</b>	Convencional ou Simplificada	
<b>Vigência</b>	Protocolo até <b>29.12.2017</b> às 18:30h e reapresentação até <b>12.01.2018</b> às 18:30h.	
<b>Orçamento</b>	R\$ 12,3 bilhões para Micro, Pequena e Média I	R\$ 5,7 bilhões para Média II e Grande Empresa